



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 720, DE 05 DE JULHO DE 2023.

OBRIGA A
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA A
CONTRATAR
ARTISTAS LOCAIS
NOS EVENTOS
PÚBLICOS
CULTURAIS.

O Prefeito do Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a contratar artistas locais para participação nos eventos públicos culturais, devendo dar a mesma publicidade e estrutura de palco, som e iluminação dada as outras atrações artísticas externas contratadas.

Art. 2º Para efeitos da presente Lei, considera-se:

I - artista local é todo aquele que desenvolve atividades artísticas, que esteja cadastrado no Cadastro Municipal de Artistas Locais e resida no Município de São João do Cariri a mais de 02 anos ou que seja natural deste Município, ainda que resida fora.

II - atração externa é toda e qualquer atração desenvolvida e representada por artista contratado que resida fora do Município de São João do Cariri – PB.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos no I deste artigo deverão ser comprovados por documentação idônea e/ou mediante consulta social.

Art. 3º Fica a Secretaria de Cultura obrigada a criar, divulgar e manter atualizado o Cadastro Municipal de Artistas Locais.

Art. 4º O descumprimento da presente Lei implicará na responsabilização pessoal do gestor municipal, o qual ficará obrigado a pagar, em favor do Município de São João do Cariri, multa no percentual de 10% sobre o valor total gasto com as contratações artísticas, além das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.429/1992.

Parágrafo único. A penalidade prevista no caput não se aplica mediante comprovada recusa de participação dos artistas locais no evento a ser realizado.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São João do Cariri – Pb em 05 de julho de 2023.